PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº818, DE 18 DE MAIO DE 2005

Concede Revisão Anual do subsidio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Carneirinho.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Carneirinho/MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº101/2000, de 04 de maio de 2000, e, ainda o que dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº754/2004, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, sendo os seus vencimentos reajustados em 13,64% (treze virgula sessenta e quatro pontos percentuais).

Art. 2º - Correrão as despesas autorizadas no artigo anterior, à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2005.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 18 de maio de 2005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária